



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 325

DECRETO nº. 3.605/2023.

ATUALIZA VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA - VFR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. O Valor Financeiro de Referência - VFR, de que trata o Artigo 320 da Lei Complementar nº. 001, de 31 de dezembro de 1997, que Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, fica atualizado na conformidade do percentual do INPC - IBGE, acumulado no período de dezembro 2021 a novembro de 2022, que foi de **3,85%** (Três inteiros, oitenta e cinco décimos por cento), em **R\$ 282,62 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, para vigorar a partir de **01º de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 3.493, de 26 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às **fls. 325** do Livro nº 28, iniciado em de 03 de Janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 326

DECRETO nº. 3.606/2023.

FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

"I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	Isento
02	Demais certidões	R\$ 37,07
03	Atestados e Declarações (por lauda)	R\$ 28,04
04	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	R\$ 28,04
05	Concessões (por unidade)	R\$ 30,69
06	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	R\$ 23,00
07	Expedição de Habite-se	R\$ 76,69
08	Expedição de Auto de Conclusão	R\$ 76,69
09	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	R\$ 29,44
10	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	R\$ 128,25

"II - SERVIÇOS DIVERSOS"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	R\$ 7,06
		Fls. 327
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	R\$ 32,04
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	R\$ 16,62
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	R\$ 28,04
03.c	Bovinos e eqüinos	R\$ 54,94
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	R\$ 12,83
04.b	Motocicleta, motobikes e triciclos	R\$ 38,42
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	R\$ 51,30
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	R\$ 57,38
04.e	Caminhão toco e ônibus	R\$ 70,83
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	R\$ 12,31
04.g	Carreta ou jamanta	R\$ 121,50
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	R\$ 25,65
05.b	Por lote	R\$ 51,30
06	Demais objetos ou mercadorias	R\$ 56,29
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla"	
07.a.1	Por hora durante o dia	R\$ 32,04
07.a.2	Por hora durante a noite	R\$ 65,43
07.a.3	Por período de 24 horas	R\$ 358,39
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal "Antônio Pereira Braga"	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	R\$ 51,30
07.b.2	Por hora (durante a noite)	R\$ 243,01
07.b.3	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	R\$ 384,61
07.c	Pelo uso das dependências do Centro de Convivência do Idoso "Joana Gomes Gimenez"	
07.c.1	Por hora durante o dia	R\$ 32,04
07.c.2	Por hora durante a noite	R\$ 83,03
		Fls.328
07.c.3	Por período de 24 horas	R\$ 575,74
08	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
08.a	Com caminhão basculante com capacidade até 5 m³	R\$ 217,36
08.b	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 m³	R\$ 256,41
09	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora, dentro do perímetro urbano: OBS:- Fora do perímetro urbano, os valores serão acrescidos de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por Km rodado (ida e volta).	
09.a	Motoniveladora	R\$ 226,13
09.b	Pá-Carregadeira	R\$ 205,10
09.c	Retroescavadeira	R\$ 205,10
09.d	Trator e Acessórios	R\$ 128,20
09.e	Caminhão com carroceria aberta	R\$ 153,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 3 de 6

09.f	Caminhão basculante com capacidade de até 5 m³	R\$ 140,41
09.g	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 m³	R\$ 140,41
10	Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:	
10.a	Perua Kombi	R\$ 4,00
10.b	Micro-ônibus	R\$ 4,88
10.c	Ônibus	R\$ 4,88
11	Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
11.a	Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:	
11.a.1	Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 1,35
11.a.2	Nos demais logradouros	R\$ 1,25
12	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	R\$ 422,46
13	Serviços de emplacamento (por unidade)	R\$ 76,95
14	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	R\$ 64,08
15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa - preço por atendimento	R\$ 108,68
		Fls. 329
16	Caminhão pipa - por viagem, dentro do perímetro urbano. OBS.- Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por km rodado.	R\$ 244,20
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) - por hora, no período normal de expediente. OBS.- Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	R\$ 128,25
18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano. -Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00). Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00). -Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	R\$ 384,61 R\$ 512,81 R\$ 51,30

Art. 2º. Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

Art. 3º. O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

Art. 4º. A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 5º. Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

Art. 6º. Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

Art. 7º. A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

Fls. 330

§ 1º. O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

§ 2º. Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.494/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 326 a 330 do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 331

DECRETO nº. 3.607/2023.

FIXA VALORES DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. As tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos Serviços Necrológicos (cemitério) passam a vigorar com os seguintes novos valores, **a partir de 01º de janeiro de 2024:-**

	Município/Sede (R\$)	Vila (R\$)
01 Serviços de Sepultamento Simples:		
01.a Pessoas menores de 10 anos	63,99	38,42
01.b Pessoas maiores de 10 anos	89,47	51,20
02 Serviços de Sepultamento em carneiras, jazigos etc.:		
02.a Menores de 10 anos	102,34	51,20
02.b Maiores de 10 anos	128,00	76,75
03 Aquisição de terrenos perpétuos		
03.a Menores de 10 anos	307,03	179,50
03.b Maiores de 10 anos	639,82	384,61
04 Serviços simples de abertura e vedação de sepultura, carneiras, jazigos e mausoléus (inclusive material) para nova inumação:		
04.a Sem calçada	70,83	45,17
04.b Com Calçada	134,33	95,96
05 Exumação		
05.a Após período mínimo de sepultamento	153,85	76,75
06 Serviços de construção, inclusive material:		
06.a Carneira Simples:		
1 Menores de 10 anos	473,76	307,03
2 Maiores de 10 anos	742,42	601,45
06.b Carneira Dupla	1.538,64	769,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 4 de 6

Fls. 332

06.c	Jazigos, até 06 gavetas	15.351,83	7.674,72
	Emplacamento por unidade	70,31	51,30

Art. 2º. A exumação será efetuada obedecido o prazo mínimo fixado em 05 (cinco) anos para adultos a contar da data do óbito, que é reduzido para 03 (três) anos no caso de criança até a idade de 06 (seis) anos inclusive conforme estabelecido no Artigo 551 do Decreto Estadual nº. 12.342 de 27 de setembro de 1.978.

Art. 3º. O pagamento de tarifas e preços de serviços de cemitério poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Financeiro de Referência - VFR em vigor no Município.

Art. 4º. Aplicam-se ao sistema de tarifas e preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.495/2022, de 26 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 331 e 332 do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 333

DECRETO nº. 3.608/2023.

FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. A partir de 01º de janeiro de 2.024, as tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE, serão cobrados de acordo com os valores fixados e constantes da seguinte tabela:-

"SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DE ÁGUA E ESGOTO"

1	Serviços Executados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE	
a.	Serviços de mão de obra na execução de ligações domiciliares de água e esgoto (exclusive o material)	R\$128,20
b.	Serviços de mão de obra, acrescido do custo do material na execução domiciliar de água e esgoto (inclusive o material)	Valor/Dia
c.	Abertura e vedação do rompimento da camada asfáltica (inclusive asfalto)	R\$319,90
d.	Mudança de cavalete de água (exclusive o material) por cavalete	R\$38,45
e.	Mudança ou desobstrução de esgotos nas ligações domiciliares (exclusive material) por ligação	R\$102,35
2.	Pelo fornecimento de água e captação de Esgotos Sanitários:	
2.a	CATEGORIA RESIDENCIAL:	
2.a1	Tarifa mínima 10 m³:	
	Água	R\$16,35
	Esgoto	R\$ 8,20
	Água e Esgoto	R\$24,55
2.a2	Consumo excedente a 10 até 25 m³ (por m3):	
	Água	R\$2,00
	Esgoto	R\$1,00
	Água e Esgoto	R\$3,00
		Fls. 334
2.a3	Consumo excedente a 25 até 40 m³ (por m3)	
	Água	R\$2,20
	Esgoto	R\$1,10
	Água e Esgoto	R\$3,30
2.a4	Consumo excedente a 40 até 100 m³ (por m3)	
	Água	R\$5,30
	Esgoto	R\$2,60
	Água e Esgoto	R\$7,90
2.a5	Consumo excedente a 100 m³ (por m3)	
	Água	R\$ 8,80
	Esgoto	R\$ 4,40
	Água e Esgoto	R\$13,20
2.b	CATEGORIA COMERCIAL	
2.b1	Tarifa mínima 10 m³ (por m3):	
	Água	R\$24,30
	Esgoto	R\$12,15
	Água e Esgoto	R\$36,45
2.b2	Consumo excedente a 10 até 40 m³ (por m3)	
	Água	R\$2,25
	Esgoto	R\$1,15
	Água e Esgoto	R\$3,40
2.b3	Consumo excedente a 40 até 100 m³ (por m3)	
	Água	R\$5,60
	Esgoto	R\$2,80
	Água e Esgoto	R\$8,40
2.b4	Consumo excedente a 100 m³ (por m3)	
	Água	R\$ 9,10
	Esgoto	R\$ 4,50
	Água e Esgoto	R\$13,60
2.c	CATEGORIA INDUSTRIAL	
2.c1	Tarifa mínima de 20 m³ (por m3):	
	Água	R\$64,00
	Esgoto	R\$32,05
		Fls. 335
	Água e Esgoto	R\$96,05
2.c2	Consumo excedente a 20 até 100 m³ (por m3):	
	Água	R\$5,80
	Esgoto	R\$2,90
	Água e Esgoto	R\$8,70
2.c3	Consumo excedente a 100 m³ (por m3):	
	Água	R\$ 9,65
	Esgoto	R\$ 4,85
	Água e Esgoto	R\$14,50
3	Pelo fornecimento de água a consumidores que não possuam hidrômetros ou que os mesmos estejam danificados e enquanto perdurar a situação de irregularidade, será obedecido o regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.953, de 17.09.2007.	
4	Religação de água, quando verificado o fornecimento interrompido	R\$64,00

Art. 2º. Os preços e tarifas referentes aos serviços prestados aplicam-se as disposições e normas do Serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 5 de 6

de Água e Esgoto – SAE e do Código Tributário Municipal no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal.

Art. 3º. Caberá ao Serviço de Água e Esgoto – SAE expedir os lançamentos, circulares, avisos, notificações, etc., que se fizerem necessárias à execução deste Decreto Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 3.496, de 26 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 333 a 335 do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 336

DECRETO nº. 3.609/2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU OFICIALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º. Na forma da Lei Municipal nº. 3.036; de 01º de julho de 2002, fica estabelecido o seguinte Calendário de Eventos promovidos ou oficializados pelo Município de José Bonifácio:-

MÊS	EVENTO PROMOVIDO OU OFICIALIZADO
Janeiro	Dia da Confraternização Universal - Dia 01 1ª Quinzena - Copa São Paulo de Futebol Junior Dia do Evangélico - Dia 19
Janeiro a Dezembro	Exposições Artísticas, culturais, espetáculos artísticos e culturais (música, dança, teatro, folclore, cinematográficos, etc.) no Centro Cultural e Praças Públicas Festas e Encontros de Companhias de Reis: na sede do Município, Povoado de Santa Luzia e Bairro dos Machados Rodeios de Peão de Boiadeiro na sede do município, no Povoado de Santa Luzia e no Bairro dos Machados Festival de Verão
Fevereiro	Dia Municipal do Rotaractiano - Dia 23
Fevereiro a Março	Carnaval Popular de Rua
Março	Dia Mundial da Água - Dia 22
Abril	Dia do Planeta Terra - Dia 22
Abril a Setembro	Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo

Maio	Festa do Trabalhador Campanha Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes Dia do Profissional de Saúde - Dia 12
Maio a Agosto	Campeonato de Voleibol Infante/Juvenil

Fls.337

Junho	Dia Municipal do Radialista - Dia 1º Dia Municipal da Imprensa - Dia 1º Dia Municipal do Meio Ambiente e da Ecologia - Dia 05 Festividades do Aniversário de Fundação da Cidade: Desfile Cívico, Corrida Pedestre, Shows Artísticos, torneios esportivos, Juninação. Dia da Virada Evangélica - 2º Sábado do mês
Julho	Dia do Bombeiro - Dia 02 Dia Municipal dos Colecionadores, Atradores e Caçadores - CAC'S - Dia 09 Dia do Protetor da Floresta e do Policial Ambiental - Dia 17 Jogos de Inverno Quinzena do Empresário Liquida José Bonifácio
Julho a Outubro	Olimpíada Escolar de José Bonifácio
Agosto	Dia da Proteção e do Bem - Estar Animal - 1º Domingo Dia do Advogado - Dia 11 Dia de Combate à Poluição - Dia 14 Dia da Juventude - Dia 15 Semana Municipal da Cidadania - Semana do dia 15 ou subsequente Festival de Música "A Mais Bela Voz Bonifaciana"
Agosto a Novembro	Campeonato Municipal de Futebol Sênior Campeonato Municipal de Futebol Sub-18 Campeonato Municipal de Futsal Copa Infantil de Futsal Campeonato Intermunicipal Amador de Futebol de Campo
Setembro	Jogos da Terceira Idade - JOBONI Semana da Pátria Dia do Motociclista - 2º Sábado Dia da Fraternidade e Ação em favor do Próximo - Dia 15 Dia da Árvore - Dia 21
Setembro a Dezembro	Campeonato Regional de Futebol Mirim Campeonatos de Truco, Bocha e Malha Campeonato Open Karatê de José Bonifácio

Fls.338

Outubro	Dia do Idoso - Dia 01 Dia do Nascimento - Dia 08 Festa ao Dia da Padroeira do Bairro dos Machados - Dia 12 Dia do Professor e do Educador Ambiental - Dia 15 Dia do Professor - Dia 15 Semana da Criança Semana de Cultura e Arte Comemoração ao Dia do Funcionalismo Público - Dia 28 Semana Municipal das Artes Marciais Campanha Anual de Combate ao Crime de Violência ao Idoso Outubro Rosa FLJOB - Festival Literário de José Bonifácio
Outubro a Dezembro	Torneio Aberto Basquete de Três
Novembro	Festival SESLARE de Natação Novembro Azul
Dezembro	Festividades de encerramento do ano letivo escolar Torneio aberto de Vôlei de Areia Aniversário do Povoado de Santa Luzia - Dia 13 Festividades Natalinas e de Final de Ano Show da Virada - Dia 31

Art. 2º. Os eventos promovidos e ou oficializados deverão envolver atividades de caráter histórico, cultural, esportivo, de tradição popular, educativo ou artístico.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.354/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 2013

Página 6 de 6

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 336 a 338 do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 604c-5f05-86ae-ba50



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2013, ano IX, veiculado em 20 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF ***437678**) em 20/12/2023 às 07:49:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/604c-5f05-86ae-ba50>